ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO 004/2026
PROCESSO N. 2095/2026

1. JUSTIFICATIVA

Aquisição do trator agrícola para o município de Cromínia-GO. As principais culturas e áreas cultivadas são: milho, soja, mandioca, sorgo e arroz. Com a proposta, pretendemos dar apoio ao desenvolvimento e fomento do Setor Agropecuário como incentivo aos pequenos e médios produtores rurais. A proposta tem por objetivo dinamizar as atividades agrícolas e assim reduzir custos, aumentar o lucro, melhorar a logística e contribuir para a melhoria de vida desses produtores, reduzindo as desigualdades entre regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização, conforme diretrizes do programa. O público-alvo a ser beneficiado pela aquisição são os produtores rurais do Povoado de Ronelândia. Com a aquisição, pretendemos garantir a produção, geração de emprego e renda, melhorando o aspecto logístico e a mecanização agrícola, apoiando o desenvolvimento do setor agropecuário. A proposta tem por objetivo dinamizar as atividades agrícolas e assim reduzir custos, aumentar o lucro, melhorar a logística e contribuir para a melhoria de vida desses produtores, reduzindo a desigualdade entre as regiões brasileiras e a aumentar a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento.

2. OBJETO

A aquisição de um trator para a área rural da região de Ronelândia, conforme Processo n. 202200042000363, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração.

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO
01	1	UN	TRATOR AGRICOLA, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 3 CILINDROS COM TURBO-INTERCOOLER DE NO MÍNIMO 75 CV, TORQUE MÍNIMO A 1.298 RPM DE NO MÍNIMO DE 314 NM, COM TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 63L, EM ESCAPAMENTO VERTICAL, EMBREAGEM EM MATERIAL MÍNIMO CERAMETÁLICO, COM ACIONAMENTO NO MÍNIMO MECÂNICO, COM TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 12X3, NO MÍNIMO PARCIALMENTE SINCRONIZADA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO FINAL DE 31,8 KM/H, COM ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL NO MÍNIMO MECÂNICO LOCALIZADO NO EIXO TRASEIRO, TRAÇÃO 4X4 COM ACIONAMENTO DE TRAÇÃO DIANTEIRA NO MÍNIMO MECÂNICA, COM NO MÍNIMO UM ÂNGULO DE 54º DE ESTERÇAMENTO, OSCILAÇÕES DE EIXOS LATERAL DE NO MÍNIMO 10º, COM RAIO DE GIRO MÍNIMO DE 3.1, SISTEMA HIDRÁULICO COM COMANDO DE NO MÍNIMO 02 VIAS E VAZÃO MÍNIMA DE 41,4 LT/MIN, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 2.755 KG PARA IMPLEMENTOS CAT. I E II, DIREÇÃO DE NO MÍNIMO HIDROSTÁTICA INDEPENDENTE, COM BOMBA DE ENGRENAGEM DE NO MÍNIMO 27 L/MIN, TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO NO MÍNIMO MECÂNICO, NO MÍNIMO INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO 539 RPM, COM SINCRONISMO COM A RODA, FREIOS EM NO MÍNIMO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO/MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 8 DISCOS, COM NO MÍNIMO FREIO DE ESTACIONAMENTO MANUAL, ARCO DE SEGURANÇA E TOLDO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.478 MM,

			LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1.848 MM, ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 2.208 MM, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.008 MM, RODADOS DIANTEIROS MÍNIMO DE 12.4-R24 E TRASEIROS DE NO MÍNIMO 18.4-R30 E CONTRA PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A compra se dará por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**.

A aquisição será efetuada de forma total, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, se for o caso.

O bem deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal no endereço situado à Praça Antônio Parreira Duarte S/N – Setor Castelo Branco – CEP: 75.635-000 – Cromínia – GO, no horário das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado da aquisição, no valor total de R$ 214.166,66 (duzentos e quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será pago através do saldo da Emenda Parlamentar Impositiva n. 0628, e, sendo necessário, o município completará a contrapartida para atingir o valor da aquisição.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição correrão em parcela única para o exercício, à conta de recursos próprios e serão empenhadas na Dotação Orçamentária n°. F: 137 – 15.451.0077.1.065.449052-28-1.27.000.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

O bem será recebido:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento do bem, condicionado à efetiva aprovação da máquina agrícola e a devida emissão de nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecedor obriga-se a:

a. Efetuar a entrega do veículo e seus acessórios em boas condições de uso, expressando a boa-fé contratual, podendo responder por vícios ocultos não apresentados na proposta;

b. Efetuar a entrega do veículo em condições legais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, garantindo a livre transferência do veículo à municipalidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição com as especificações constantes do contrato;

b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por servidor especialmente designado;

c. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente de dano, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n. 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o dispositivo na Lei 14.133/21, e alterações posteriores.

Cromínia/GO, 10 de abril de 2026.

_____

José Januário de Menezes Neto
Secretário de Administração